



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

ATA n.º 6/2019

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ata da reunião do júri para apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência de interessados e homologação da lista de ordenação final

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Município, pelas 15:30 horas, reuniu o Júri do procedimento concursal, com vista à ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos, constituído por Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Dirigente Intermédio de 3.º grau, na qualidade de Presidente, Maria João Gomes da Silva Martins, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e por Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional, trabalhadores do Município de Azambuja, na qualidade vogais efetivos, nomeados nos termos do despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos, de 18 de outubro de 2018. -----

Ponto 1. Apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência de interessados -----

Após notificação dos candidatos relativamente aos resultados obtidos no segundo método de seleção, Avaliação Psicológica, bem como lista provisória de ordenação final, vêm as candidatas Maria João Lopes Simão e Dora Isabel Santos Vitorino manifestar-se em sede de audiência de interessados, nos termos seguintes: -----

i) Candidata Maria João Lopes Simão -----

A candidata Maria João Lopes Simão preencheu o formulário referente ao exercício do direito de participação dos interessados, do qual faz constar que as alegações se referem à fase dos “Psicotécnicos”, mas nada mais alega.-----

Perante a falta de invocação de qualquer fundamento, de facto ou de direito, e formulação de qualquer pedido, o que torna ininteligível o requerimento apresentado, o júri delibera, por unanimidade, a rejeição do mesmo. -----

ii) Candidata Dora Isabel Santos Vitorino -----

A Candidata alega não se “conformar (...) com o facto de os candidatos que prestaram as suas provas tenham obtido 15 valores na avaliação prática (reportamo-nos aos candidatos no 5º e 6º lugares) ao passo que a candidata ora subscritora apenas teve uma classificação de 13 valores”. Alega ainda que “a soma das duas avaliações das candidaturas no 5º e 6º lugares perfazem um total de 27 valores, sendo certo que



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

ST
A
Q

a ora candidata tem um valor total de 29”, o que, em seu entender, “manifesta por si só que não foram observados os critérios de igualdade e imparcialidade na aplicação de valores e sua inserção na lista final”.

Nessa medida, vem a candidata, contestando o facto de a avaliação prática se ter sobreposto *“de forma inexplicável e não justificada no caso concreto”* requerer a reapreciação da sua prova de conhecimentos, com a especificação da *“razão para a mesma ter sido classificada com valor manifestamente inferior ao das subsequentes duas candidaturas”*, por entender que a classificação que lhe foi atribuída é *“manifestamente inferior aos seu conhecimentos, dado que a avaliação implicou o manusear de várias ferramenta, sendo evidente e notório que pela sua experiência profissional a candidata não é uma pessoa desprovida de conhecimentos ou manifestamente incapaz do exercício de tais funções.* -----

Os critérios de avaliação, bem como a ponderação atribuída a cada um dos métodos de seleção, foram previamente definidos pelo júri, tendo sido atribuída uma ponderação de 70% à prova de conhecimentos (prática) e de 30% à avaliação psicológica, em conformidade com os limites mínimos definidos no n.º 4 do artigo 6º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145º-A/2011, de 6 de abril.-----

O júri, no uso da discricionariedade que lhe é conferida por lei, e tendo em conta a natureza das funções a executar, atribuiu – em momento anterior à apresentação das candidaturas - maior relevância na valoração final à prova de conhecimentos prática, opção que a própria candidata reconhece ser justificada no procedimento concursal em causa.-----

Nesta medida, não pode proceder, de forma alguma, por ser totalmente infundada e despicienda, a alegação da candidata de que o somatório das provas por si prestadas é superior ao somatório das provas das candidatas graduadas em 5º e 6º lugares. -----

Pelo que se refuta, por ser totalmente infundada, a alegada violação de *“critérios de igualdade e imparcialidade na aplicação de valores e sua inserção na lista final.* -----

Por último, e no que respeita à classificação obtida pela candidata na prova de conhecimentos prática, entende o júri, ressalvado o devido respeito para com a opinião da candidata sobre o seu próprio desempenho e sem pôr em causa as suas aptidões profissionais, que não podem proceder as alegações da candidata, por se revelarem infundadas. -----

A avaliação da prova prática de conhecimentos teve em conta os parâmetros previamente definidos pelo Júri, na ata n.º 1, de 12 de novembro de 2018 e encontra-se vertida na ficha individual de cada um dos candidatos. -----



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Cotejada a ficha individual da candidata verifica-se que a mesma demonstrou possuir “razoáveis conhecimentos técnicos”, bem como das regras de segurança no trabalho, não resultando da avaliação efetuada – contrariamente ao que parece resultar da exposição da candidata -, que a mesma seja “desprovida de conhecimentos ou manifestamente incapaz do exercício de tais funções”. -----

Nestes termos, em face do exposto e tendo em conta a pronúncia *supra* transcrita, o júri deliberou, por unanimidade, não haver lugar a qualquer fundamento para a revisão da classificação atribuída à candidata no método de seleção Prova de Conhecimentos, nem da classificação final, pelo que mantém na íntegra a lista de ordenação final proposta. -----

Ponto 2. Homologação da lista de ordenação final -----

Após apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência de interessados, e em cumprimento dos nº 2 e nº 6 do art.º 36º da Portaria nº 83-A/ 2009, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a Lista de Ordenação Final (Anexo I) dos candidatos aprovados nos métodos de seleção, será submetida à homologação pelo Dirigente Máximo do Município da Azambuja, acompanhada de todo o processo, designadamente as deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos. -----

Após homologação, a lista de ordenação final será afixada em local visível e público nas instalações do Município da Azambuja (Praça do Município, n.º 19, Azambuja) e disponibilizada na página eletrónica do Município. -----

Através de aviso publicado na 2ª Série do Diário da República, será publicitado o ato de homologação. –

E não havendo mais nada a tratar, pelas 16:30 horas, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, cujas deliberações foram tomadas por unanimidade, e da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri presentes. -----

O Júri


O Presidente:


Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos

A Vogal:


Maria João Gomes da Silva Martins

O Vogal:


Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Handwritten initials and a circled 'M' in the top right corner.

ANEXO I

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Lista de ordenação final

Nome dos Candidatos	Classificação Obtida na Prova de Conhecimentos Prática (PCP)	PCP (valorizada em 70%)	Classificação obtida na Prova de Avaliação Psicológica (AP)	AP (valorizada em 30%)	Classificação Final (CF)	Posição no Procedimento
José Filipe Tavares Teófilo	18,5	12,95	16,00	4,80	17,75	1.º
Isabel Maria Ambrósio Desidério	17	11,90	16,00	4,80	16,70	2.º
Ana Rita Sequeira Gaudêncio	16	11,20	16,00	4,80	16,00	3.º
Carla Maria Santos Nicolau Fuzeiro	14	9,80	16,00	4,80	14,60	4.º
Maria dos Anjos Soares Carvalho da Silva	15	10,50	12,00	3,60	14,10	5.º
Maria João Lopes Simão	15	10,50	12,00	3,60	14,10	6.º
Dora Isabel Santos Vitorino	13	9,10	16,00	4,80	13,90	7.º
Paulo Jorge da Conceição Faustino	13	9,10	16,00	4,80	13,90	8.º
Milton Freddy Marinho de Almeida	12	8,40	16,00	4,80	13,20	9.º
Mafalda Gracinda Vieira Branco Lisboa	12	8,40	12,00	3,60	12,00	10.º
Marcos Miguel Narciso Estevão	10	7,00	12,00	3,60	10,60	11.º